



**DECRETO Nº 013/2024**  
**DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS  
DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2023**, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**

---

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**Art. 2º** - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023**, no valor de **R\$ 31.089,73** (trinta e um mil oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

**Art. 3º** - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2024.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

| <b>DATA</b> | <b>EMP.</b> | <b>FONTE DE RECURSO</b> | <b>CREDOR</b>                | <b>VALOR R\$</b> |
|-------------|-------------|-------------------------|------------------------------|------------------|
| 08/11/2023  | 8579        | 1751                    | PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA | 4753,50          |
| 19/10/2023  | 7978        | 1500                    | PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA | 6770,00          |
| 11/12/2023  | 9431        | 1500                    | PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA | 5600,00          |
| 27/11/202   | 8988        | 1600                    | PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA | 672,00           |
| 21/12/2023  | 9825        | 1500                    | BARBOSA & COELHO LTDA        | 954,50           |
| 21/12/2023  | 9826        | 1500                    | BARBOSA & COELHO LTDA        | 1148,40          |
| 21/12/2023  | 9829        | 1500                    | BARBOSA & COELHO LTDA        | 4101,00          |
| 21/12/2023  | 9830        | 1500                    | BARBOSA & COELHO LTDA        | 7090,33          |
|             |             |                         | <b>TOTAL</b>                 | <b>31.089,73</b> |

Vila Rica - MT, 08 de fevereiro de 2024.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024